



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 07, DE 25 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, ALAGOAS**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocado a **IX Conferência Municipal de Saúde com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, do município de Campo Alegre, Alagoas conforme determinação legal do Decreto nº 14, de 24 de abril de 2026, da Prefeita Municipal.

Artigo 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Sra. Maria Jasllinny de Araújo Santos ou pela Rejane Márcia dos Santos, Coordenadora Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Saúde com disponibilidade de realização em dois acessos. Sendo no primeiro andar no auditório e sala de acolhimento para transmissão em tempo real localizado no térreo para acolher os que tem fobias de altura ou necessitam de acessibilidade, localizado no Bairro São Francisco – AL 220, KM 36, Rodovia, Campo Alegre/AL.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Jasllinny de Araújo Santos e vice Presidente: Edlla Firmino Cavalcante

Coordenadora Geral: Rejane Márcia dos Santos

Secretária Geral: Zuckerllan Bernadelli da Silva Souza



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatora Geral: Débora Cristina da Silva

Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Rafaelly Guimarães Madeiro da Silva, Éricles Correia da Silva, Sâmara Mayra da Silva Ferreira e Iriedson Barbosa da Silva.

Coordenadora de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade: Zuckerllan Bernadelli.

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

I. Ao Presidente ou vice na impossibilidade do presidente cabe:

a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;

II - Ao Coordenador Geral cabe:

a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

d) Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Municipal de Saúde

III- Ao Secretário Geral cabe:

a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da Conferência Municipal de Saúde;

c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;

e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para providências;

f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV – Ao Relator Geral cabe:

a) Coordenar a Comissão de Relatoria da IX Conferência Municipal de Saúde;

b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da Conferência



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Saúde;

- c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
- f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

- a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da IX Conferência Municipal de Saúde;
- c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da IX Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
- d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de saúde
- e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IX Conferência Municipal de Saúde.

VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

- a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IX Conferência Municipal de Saúde
- b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da IX Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover a divulgação adequada da IX Conferência Municipal de Saúde;
- d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da IX Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
- e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde

Artigo 8º - Homologa a Resolução CMS/CA/AL nº 06 , de abril de 2026, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de,2012.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campo Alegre, Alagoas, 25 de Abril de 2026.


Maria Jasllany de Araújo Santos
Secretária Municipal de Saúde